

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Terça-feira, 14 de fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 424



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	4
Saae Ambiental	10
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA****DECRETO Nº 3820**
De 14 de fevereiro de 2023.

“Dispõe sobre a suspensão do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, e dá outras providências”.

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, no dia 12 de fevereiro de 2023, houve a aplicação das provas do Concurso Público nº. 01/2022, pela banca organizadora IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO que, após a realização do certame, foram encaminhadas à Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal, constituída pela Portaria nº. 13.026, de 24 de outubro de 2022, mediante o protocolo oficial e os canais da Ouvidoria, inúmeros relatos de supostas ocorrências de irregularidades relativas às provas e ao processo de aplicação das mesmas;

CONSIDERANDO que, no dia 13 de fevereiro p. p., face aos citados relatos de irregularidades, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal houve a expedição de notificação extrajudicial endereçada a IUDS, para a devida prestação de esclarecimentos no prazo de cinco dias corridos;

CONSIDERANDO que, após a expedição da notificação, houve a publicação do gabarito, cujo cotejo com as questões de língua portuguesa aplicadas aos candidatos aos empregos públicos, que demandam ensino médio, conferiu verossimilhança a relato de irregularidade na prova – o que resultou na expedição de recomendação de suspensão do mencionado certame pela Comissão Coordenadora do Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor da opinião jurídica emitida pelo Corpo Jurídico do Município e tudo mais que dos autos do Processo Administrativo nº 781/2023 consta;

CONSIDERANDO que tais relatos demandam cabal apuração, a fim de esclarecer os fatos para tomar as devidas providências, vez que revestem-se de potencialidade de ferir as cláusulas contratuais pactuadas e macular o certame, assim como os interesses dos candidatos inscritos;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer dúvida ou vício de legalidade em certame de seleção de pessoa, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (CF, art. 37),

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Concurso Público nº 001/2022 do Município de Águas de Lindóia, para que sejam devidamente apuradas e esclarecidas todas as eventuais irregularidades pela Comissão Coordenadora de Concurso Público, constituída pela Portaria nº. 13.026, de 24 de outubro de 2022.

Parágrafo único O prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 14 de fevereiro de 2023.

GILBERTO ABDOU HELOU
- Prefeito Municipal -



Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 1/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:36
Nº Relatório: -

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 16/03/2023

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EAG6278	R4300309914	01/09/2020	745-5 0	130,16
EAG6278	R4300317258	30/11/2020	745-5 0	130,16
CNF3754	R4300320047	01/01/2021	747-1 0	880,41
DOB6397	R4300320132	02/01/2021	747-1 0	880,41
PWO7824	R4300320233	03/01/2021	745-5 0	130,16
BRG9731	R4300320269	03/01/2021	746-3 0	195,23
BFC2254	R4300320355	04/01/2021	745-5 0	130,16
CNF3754	R4300320292	04/01/2021	745-5 0	130,16
BRG9731	A430013121	04/01/2021	554-1 2	195,23
ECL2381	R4300320455	05/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300320381	05/01/2021	745-5 0	130,16
BFC2254	R4300320526	06/01/2021	745-5 0	130,16
BFC2254	R4300320527	06/01/2021	745-5 0	130,16
BRG9731	A430013162	06/01/2021	554-1 2	195,23
BFC2254	R4300320607	07/01/2021	745-5 0	130,16
DZF7308	A430012308	07/01/2021	554-1 2	195,23
GXF8142	R4300320697	08/01/2021	745-5 0	130,16
BTH5517	R4300320635	08/01/2021	747-1 0	880,41
BFC2254	R4300320772	09/01/2021	746-3 0	195,23
QUO2224	R4300320929	10/01/2021	745-5 0	130,16
CPE5009	A430013223	12/01/2021	554-1 2	195,23
BRG9731	A430013225	12/01/2021	554-1 2	195,23
GCG7686	A430013238	13/01/2021	554-1 2	195,23
GXE9778	R4300321167	14/01/2021	745-5 0	130,16
JXV1480	R4300321182	14/01/2021	746-3 0	195,23
JXV1480	R4300321194	14/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300321315	16/01/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300321320	16/01/2021	745-5 0	130,16
HBV1240	A430013271	16/01/2021	554-1 2	195,23
EAG6278	R4300321523	18/01/2021	746-3 0	195,23
JTM1661	R4300321519	18/01/2021	746-3 0	195,23
DJK4430	R4300321534	18/01/2021	745-5 0	130,16
GXE9778	R4300321498	18/01/2021	745-5 0	130,16
QUO2224	R4300321544	18/01/2021	745-5 0	130,16
EAG6278	R4300321574	19/01/2021	745-5 0	130,16
JXV1480	R4300321590	19/01/2021	746-3 0	195,23
JXV1480	R4300321597	19/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300321563	19/01/2021	745-5 0	130,16
JXV1480	R4300321655	20/01/2021	746-3 0	195,23
JXV1480	R4300321657	20/01/2021	746-3 0	195,23
EXA0713	R4300321666	20/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300321684	20/01/2021	745-5 0	130,16
BRG9731	R4300321711	21/01/2021	745-5 0	130,16
BRG9731	R4300321712	21/01/2021	745-5 0	130,16
DJK4430	R4300321756	21/01/2021	745-5 0	130,16
EOY9F51	R4300321851	22/01/2021	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 2/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:37
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EOY9F51	R4300321852	22/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300321940	23/01/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300321896	23/01/2021	745-5 0	130,16
HAA4130	A430013360	23/01/2021	554-1 2	195,23
EOY9F51	R4300322084	24/01/2021	746-3 0	195,23
QUO2224	R4300322198	25/01/2021	745-5 0	130,16
FJZ9G27	R4300322385	28/01/2021	745-5 0	130,16
BRK0533	A430013396	28/01/2021	554-1 2	195,23
FLG1396	R4300322421	29/01/2021	746-3 0	195,23
CNF3754	R4300322438	29/01/2021	746-3 0	195,23
HRD4807	R4300322442	29/01/2021	745-5 0	130,16
CQI0677	A430013410	29/01/2021	554-1 2	195,23
DFJ3409	A430013413	29/01/2021	554-1 2	195,23
FJW2E24	R4300322512	30/01/2021	745-5 0	130,16
EBY2E10	R4300322476	30/01/2021	745-5 0	130,16
EEB7032	R4300322514	30/01/2021	745-5 0	130,16
ENX1867	A430013424	30/01/2021	554-1 2	195,23
QUO2224	R4300322629	31/01/2021	745-5 0	130,16
GCG7686	A430013430	01/02/2021	554-1 2	195,23
ECL2381	R4300322747	01/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300322748	01/02/2021	745-5 0	130,16
DLK6547	R4300322934	03/02/2021	746-3 0	195,23
DLK6547	R4300322935	03/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300322895	03/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300322897	03/02/2021	745-5 0	130,16
QUO2224	R4300322883	03/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300323006	04/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300322986	04/02/2021	745-5 0	130,16
CWG2593	A430013475	04/02/2021	554-1 2	195,23
BZZ9294	R4300323077	05/02/2021	745-5 0	130,16
DVQ5348	R4300323203	06/02/2021	745-5 0	130,16
DCR2361	R4300323325	07/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300323408	08/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300323409	08/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300323458	08/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300323459	08/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300323510	09/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300323511	09/02/2021	745-5 0	130,16
CPD3863	A430013782	09/02/2021	554-1 2	195,23
GSP8177	A430013793	09/02/2021	554-1 2	195,23
BRK0533	A430013778	09/02/2021	554-1 2	195,23
DEK0775	R4300323630	10/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300323631	10/02/2021	746-3 0	195,23
DEK0775	R4300323633	10/02/2021	746-3 0	195,23
DVA7088	R4300323564	10/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300323589	10/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300323590	10/02/2021	746-3 0	195,23
DEK0775	R4300323591	10/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300323592	10/02/2021	746-3 0	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 3/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:37
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DEK0775	R4300324063	10/02/2021	746-3 0	195,23
HRD4807	R4300323807	12/02/2021	745-5 0	130,16
BBU0343	A430013837	12/02/2021	554-1 2	195,23
EAF4149	A430007198	13/02/2021	555-0 0	130,16
KAX1207	R4300323925	14/02/2021	745-5 0	130,16
KAX1207	R4300323926	14/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300323976	14/02/2021	745-5 0	130,16
EOY9F51	R4300323998	14/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300324116	15/02/2021	745-5 0	130,16
DEK0775	R4300324125	15/02/2021	745-5 0	130,16
DPO2427	R4300324314	19/02/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300324289	19/02/2021	745-5 0	130,16
EVV3258	R4300324462	20/02/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300324481	20/02/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300324482	20/02/2021	746-3 0	195,23
DAF0881	R4300324500	20/02/2021	746-3 0	195,23
CNF3754	R4300324427	20/02/2021	745-5 0	130,16
DFJ3409	A430013902	22/02/2021	554-1 2	195,23
GCG7686	R4300324974	24/02/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300325034	26/02/2021	746-3 0	195,23
DPY5707	R4300325182	27/02/2021	746-3 0	195,23
CEY2583	A430013967	27/02/2021	554-1 2	195,23
BRI1487	R4300325251	28/02/2021	745-5 0	130,16
DKV2309	R4300325289	28/02/2021	745-5 0	130,16
KIX6731	A430013974	01/03/2021	554-1 2	195,23
FUH5254	R4300325351	01/03/2021	745-5 0	130,16
DZP2035	R4300325361	01/03/2021	746-3 0	195,23
DZP2035	R4300325362	01/03/2021	746-3 0	195,23
DZP2035	R4300325363	01/03/2021	745-5 0	130,16
BRI1487	R4300325477	03/03/2021	746-3 0	195,23
FUH5254	R4300325458	03/03/2021	745-5 0	130,16
DOF9860	R4300325494	03/03/2021	745-5 0	130,16
GCG7686	A430014019	05/03/2021	554-1 2	195,23
CTW1106	R4300325572	05/03/2021	746-3 0	195,23
CTW1106	R4300325573	05/03/2021	745-5 0	130,16
CJI0901	R4300325612	06/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300325727	08/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300325775	09/03/2021	745-5 0	130,16
GXY8917	R4300325847	10/03/2021	745-5 0	130,16
DCS0565	R4300325980	11/03/2021	745-5 0	130,16
CNQ1230	A430014069	11/03/2021	554-1 2	195,23
ECL2562	R4300326002	11/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2562	R4300326003	11/03/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300326025	12/03/2021	745-5 0	130,16
CQI0677	R4300326053	12/03/2021	745-5 0	130,16
CHR3152	A430014085	12/03/2021	554-1 2	195,23
DLD9978	A430014079	12/03/2021	554-1 2	195,23
KJV9987	R4300326127	13/03/2021	745-5 0	130,16
DCS0565	R4300326095	13/03/2021	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 4/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:37
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
ECL2381	R4300326104	13/03/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300326105	13/03/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300326106	13/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326107	13/03/2021	745-5 0	130,16
BWM5578	R4300326113	13/03/2021	745-5 0	130,16
FRM2158	R4300326233	14/03/2021	745-5 0	130,16
FRM2158	R4300326234	14/03/2021	745-5 0	130,16
FRM2158	R4300326235	14/03/2021	747-1 0	880,41
CHR3152	R4300326291	14/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326378	15/03/2021	746-3 0	195,23
GXY8917	R4300326494	16/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326418	16/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326419	16/03/2021	746-3 0	195,23
CQI0677	R4300326581	18/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326726	20/03/2021	745-5 0	130,16
DAF0881	R4300326729	20/03/2021	745-5 0	130,16
DAF0881	R4300326731	20/03/2021	745-5 0	130,16
DVA7088	R4300326809	21/03/2021	745-5 0	130,16
DVA7088	R4300326810	21/03/2021	745-5 0	130,16
EWB3425	R4300326861	21/03/2021	745-5 0	130,16
FYR6I98	R4300326865	21/03/2021	746-3 0	195,23
FYR6I98	R4300326866	21/03/2021	746-3 0	195,23
DZW0I07	R4300326895	22/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300326957	23/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300327224	26/03/2021	745-5 0	130,16
CRA2455	R4300327229	26/03/2021	745-5 0	130,16
HBE4828	R4300327482	28/03/2021	745-5 0	130,16
HRD4807	R4300327487	28/03/2021	745-5 0	130,16
HRD4807	R4300327488	28/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300327647	30/03/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300327648	30/03/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300327650	30/03/2021	745-5 0	130,16
FTN7071	R4300327666	31/03/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300327755	01/04/2021	746-3 0	195,23
QUO2224	R4300327791	01/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328010	03/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328011	03/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328012	03/04/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300328013	03/04/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300328027	03/04/2021	746-3 0	195,23
ECL2381	R4300328028	03/04/2021	746-3 0	195,23
CJM5384	R4300328047	03/04/2021	745-5 0	130,16
HBV1240	R4300327969	03/04/2021	745-5 0	130,16
CHR3152	R4300327993	03/04/2021	745-5 0	130,16
CHR3152	R4300328076	04/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328202	05/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328228	06/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328275	06/04/2021	745-5 0	130,16
ECL2381	R4300328282	06/04/2021	745-5 0	130,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 5/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:37
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
ECL2381	R4300328441	08/04/2021	745-5 0	130,16
EAG6278	R4300328517	11/04/2021	746-3 0	195,23
PYL1412	R4300328587	12/04/2021	745-5 0	130,16
EAG6278	R4300328752	14/04/2021	745-5 0	130,16
CKK3027	R4300328732	14/04/2021	745-5 0	130,16
EHS3475	R4300328777	14/04/2021	746-3 0	195,23
BUX8882	R4300328805	15/04/2021	745-5 0	130,16
CQR2328	R4300328914	16/04/2021	746-3 0	195,23
CQR2328	R4300328920	16/04/2021	745-5 0	130,16
DLD9978	R4300329052	17/04/2021	745-5 0	130,16
RFF4B43	R4300329133	18/04/2021	746-3 0	195,23
BIR6449	R4300329376	20/04/2021	746-3 0	195,23
DCS0565	R4300329408	21/04/2021	745-5 0	130,16
BIR6449	R4300329479	21/04/2021	745-5 0	130,16
DEG7106	R4300329582	22/04/2021	747-1 0	880,41
BPU8146	R4300329491	22/04/2021	746-3 0	195,23
OWT0157	R4300329674	23/04/2021	745-5 0	130,16
DZP2035	R4300329676	23/04/2021	745-5 0	130,16
DPO2427	R4300329685	24/04/2021	747-1 0	880,41
GXY8917	R4300329687	24/04/2021	745-5 0	130,16
DZP2035	R4300329855	25/04/2021	745-5 0	130,16
DZP2035	R4300329924	26/04/2021	745-5 0	130,16
CJL8000	R4300329979	27/04/2021	745-5 0	130,16
BIB9050	R4300330059	28/04/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300330064	28/04/2021	745-5 0	130,16
CHR3152	R4300330164	29/04/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300330208	30/04/2021	745-5 0	130,16
CKS7394	R4300330178	30/04/2021	745-5 0	130,16
FUH5254	R4300330314	01/05/2021	745-5 0	130,16
DYK7G36	R4300330667	04/05/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300330733	05/05/2021	746-3 0	195,23
BSU2242	R4300330734	05/05/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300330742	05/05/2021	745-5 0	130,16
BBU0343	A430011397	05/05/2021	545-2 1	195,23
DVA7088	R4300330795	06/05/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300330799	06/05/2021	745-5 0	130,16
EJL7179	R4300331121	08/05/2021	745-5 0	130,16
GST9184	R4300331049	08/05/2021	745-5 0	130,16
CLE0151	R4300331162	09/05/2021	745-5 0	130,16
MXV9276	R4300331164	09/05/2021	745-5 0	130,16
GCG7686	A430014166	10/05/2021	554-1 2	195,23
CHR3152	A430014170	10/05/2021	554-1 2	195,23
DPO2427	A430014171	10/05/2021	554-1 2	195,23
EAG6278	R4300331496	11/05/2021	745-5 0	130,16
DPO2427	R4300331465	11/05/2021	745-5 0	130,16
BSU2242	R4300331594	12/05/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300331792	14/05/2021	745-5 0	130,16
ERT9681	R4300332129	17/05/2021	746-3 0	195,23
IEK5288	A430014316	19/05/2021	554-1 2	195,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE LINDOIA
SEMUTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Página 6/6
Data: 14/02/2023
Hora: 13:47:37
Nº Relatório: -

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DPO2427	R4300332502	21/05/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300332483	21/05/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300332484	21/05/2021	745-5 0	130,16
BBU0343	A430014333	21/05/2021	554-1 2	195,23
EAG6278	R4300332671	23/05/2021	745-5 0	130,16
CHL7310	R4300332609	23/05/2021	745-5 0	130,16
DDQ7834	R4300332715	24/05/2021	745-5 0	130,16
CDC6E22	R4300332684	24/05/2021	746-3 0	195,23
OQW7683	A430013318	24/05/2021	554-1 2	195,23
EYM9149	A430013324	25/05/2021	554-1 2	195,23
FDU4600	R4300332826	26/05/2021	745-5 0	130,16
EFZ5078	A430014411	28/05/2021	554-1 2	195,23
BIR6449	R4300333123	29/05/2021	745-5 0	130,16
BJU4727	A430014421	29/05/2021	554-1 2	195,23
HUW7675	R4300333151	30/05/2021	745-5 0	130,16
EKV3283	R4300333324	01/06/2021	745-5 0	130,16
HIQ8083	R4300333333	01/06/2021	745-5 0	130,16
GZK0336	R4300333371	02/06/2021	745-5 0	130,16
HFM5688	R4300333377	02/06/2021	745-5 0	130,16
DLX3009	A430014455	02/06/2021	554-1 2	195,23
EAG6278	R4300333721	06/06/2021	745-5 0	130,16
PZQ0116	R4300333683	06/06/2021	745-5 0	130,16
EGN2303	R4300333818	07/06/2021	745-5 0	130,16
EGN2303	R4300333839	07/06/2021	745-5 0	130,16
DBA2D40	A430014501	07/06/2021	554-1 2	195,23
EAG6278	R4300334334	13/06/2021	745-5 0	130,16
HHJ1G26	R4300334257	13/06/2021	745-5 0	130,16
HIR3313	R4300334471	15/06/2021	745-5 0	130,16
BIM8800	A430014381	15/06/2021	554-1 2	195,23
DDD7B40	R4300334581	17/06/2021	745-5 0	130,16
DRC2037	R4300334886	20/06/2021	745-5 0	130,16
CTK0326	R4300335144	22/06/2021	745-5 0	130,16
OQW7683	A430014590	22/06/2021	554-1 2	195,23
GMO7B64	A430014597	23/06/2021	554-1 2	195,23
EKC0195	R4300335369	25/06/2021	746-3 0	195,23
CTK0326	R4300335505	27/06/2021	746-3 0	195,23
GZK0336	R4300335591	28/06/2021	746-3 0	195,23
EAG6278	R4300335696	29/06/2021	745-5 0	130,16
GZK0336	R4300335643	29/06/2021	745-5 0	130,16
GWP4613	A430014653	30/06/2021	554-1 2	195,23



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO Nº 004/2023
 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
 LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP	
Objeto: Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	
TIPO	MENOR PREÇO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Início Sessão Eletrônica: 02/03/2023 às 8:30h Solicitação de Chave: até as 12:00 h do dia 01/03/2023	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI Endereço Eletrônico: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ Endereço para retirada do Edital: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/e http://www.saaeaguasdelindoi.com.br/novo/licitacoes.asp ou através dos e-mails: cintia.saae@uol.com.br joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Percentual Estimado	Total: estimado R\$ 353.570,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)
Origem dos Recursos	Recursos Próprios da Administração Indireta
Modo de disputa	Aberto
Apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por Item
Dotação orçamentária	03 - SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA 03.03.01 - Obras e Serviços Municipais 17.512.0320.2304 - Manutenção de Obras 3.3.90.30 - Material de Consumo Ficha - 35
Instrumento contratual	Contrato
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeira: Cíntia Suman Gorski	e-mail: cintia.saae@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 - Centro - Águas de Lindóia - SP - CEP: 13.940-000	
Telefones: (19) 3924-8150 - ramal 8160 Cíntia - (19) 3924-8152 - Joel	



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO Nº 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

1 – PREÂMBULO

O SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP, Autarquia Municipal, com sede na Alameda Rotary, 60 – Centro – CEP 13.940-000, mediante a pregoeira, designada pela Portaria nº 1319/2021 de 11 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo **Menor preço através do maior percentual de desconto**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.241/2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Data da sessão eletrônica: **02/03/2023**

Horário: **08h30min** (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: **FIORILLI**

Endereço Eletrônico: <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>

Licitação **Não** Diferenciada

Modo de disputa: **Aberto**

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Endereço para retirada do Edital: <http://www.saaeaguasdelindoi.com.br/novo/licitacoes.asp>

ou <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/>

Origem dos recursos: **Recursos Próprios da Administração Indireta**

1.1 - OBJETO E PERCENTUAL ESTIMADO

1.1.1 - Objeto: **Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.2 - Estimativa realizada na fase inicial sinalizou o preço global médio de aquisição de **R\$ 353.570,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais)** e irá onerar os recursos orçamentários indicados.

1.1.3 - O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

1.1.3.1 – O percentual de desconto não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

1.2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.2.1 - As despesas correrão pelo Código de Despesa, abaixo, conforme o orçamento do exercício 2023.

- 03 - SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
 - 03.03.01 - Obras e Serviços Municipais
 - 17.512.0320.2304.0000 - Manutenção de Obras
 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O cadastro no sistema será efetuado através do Sistema FIORILLI no endereço <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto superior direito da tela.

2.1.1 - Após o recebimento e confirmação da solicitação, a Autarquia encaminhará, por e-mail, a chave de identificação e a senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

2.1.1.1 - A Pregoeira e/ou a equipe de apoio diligenciará consulta para constatar o interesse da empresa bem como confirmar o seu representante e, só após enviará a chave de identificação e a senha.

2.1.1.2 - A Chave de Acesso deverá ser solicitada **até às 12 horas do dia 01/03/2023** para que a Autarquia tenha tempo hábil de confirmar o interesse da Licitante, bem como, gerar e enviar chave e senha à interessada.

2.1.2 - O vídeo com instrução ao fornecedor, desenvolvido pela Fiorilli, para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações e **inserções de dados** efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à esta Autarquia;

3.3 - É vedada a participação de cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

3.4 - Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, **até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - **Até a abertura da sessão pública**, as licitantes **poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação** anteriormente inseridos no sistema.

4.5 - **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A licitante deverá inserir sua proposta no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

5.1.1 - Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2 - Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula) incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.3 - O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

5.1.4 - O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.5 - Não serão admitidas propostas com quantidades inferiores às previstas neste Edital.

5.1.6 - A licitante **não deverá** inserir informações no campo “marca” no cadastro da proposta no portal de compras, para não ser identificada.

5.2 - A proposta deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, descrição detalhada, deverá ser anexada em campo próprio na aba proposta, no Portal de Compras, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como: nome completo, CPF, carteira de identidade, profissão, data de nascimento e e-mail.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Adotar-se-á com critério de aceitabilidade de preços dos itens indicados no Anexo I – Termo de Referência que foram apurados com base nos preços da ANP do município indicado, **desclassificando-se as propostas cujos preços os EXCEDAM** (art. 40, inciso X e art. 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

6.2.1.1 - Fica a critério da pregoeira a autorização da **correção de lances** com percentuais digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, ou depois da fase de lances. **Vale ressaltar que não é possível corrigir lances de proposta originalmente cadastrada no sistema.**

6.2.1.2 - A marca será informada apenas no ANEXO II, que será visualizado após a etapa de lance. Para que não identifique a licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio “chat” para troca de mensagens entre a Pregoeira



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

e as licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro.

6.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo percentual para o item.

6.6 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - A licitante somente poderá oferecer lance de percentual inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor (preço).

6.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a **etapa de lances** encerrar-se-á automaticamente.

6.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, **admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor desconto**.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual no item. Em ocorrendo, o empate do percentual será decidido por meio de sorteio.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, **as licitantes serão informadas, em tempo real, do percentual do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante**.

6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada** somente após **decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato** pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço, através do maior percentual de**



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inserida no sistema eletrônico.

6.19.1 - Após a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/2006;

6.19.2 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.2.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço através do maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 Decreto 10.024/2019)

6.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. (§ 1º - Art. 38 Decreto 10.024/2019)

6.22 - A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (§ 2º - Art. 38 Decreto 10.024/2019)

6.23 - Após a negociação do percentual de desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o maior percentual de desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços indicados na tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) do município mais próximo do SAAE de Águas de Lindóia, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.3 - É facultado à pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5 - A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento complementar em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 - É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.

7.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com a finalidade de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada, em tempo real, pelas demais licitantes.

7.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante Contratada da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>.

8.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação **daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, a licitante será convocada a **encaminhá-los, em formato digital**, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

8.3 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

matriz.

8.4 - As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1 Habilitação jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Instrumento público de procuração, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor, acompanhado de documento de identificação pessoal do procurador;
- f) Instrumento particular de procuração, nos moldes do **Anexo V**, devidamente autenticado em cartório, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante. Acompanhado de documento de identificação pessoal do procurador;
- g) Os documentos mencionados **nos itens "a" até "c"** deverão estar **acompanhados de todas as alterações e/ou respectiva consolidação (última)**, conforme legislação em vigor;

8.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange **inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

Fazenda ou Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

8.4.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

8.4.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput)

8.4.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC Nº 155/2016).

8.4.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes** para, em sessão pública, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.4.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu com satisfação, os serviços similares ou equivalentes ao objeto da licitação, em pelo menos 50%, conforme súmula nº 24 do TCESP.

8.4.4 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

a.1) As empresas que se encontram em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4.5 - Documentação Complementar:

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que: Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

c) Benefícios da Lei Complementar 123/06. Deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante no Anexo VI.

d) Declaração contendo Nome, CPF, data de nascimento e e-mail pessoal e profissional do(s) sócio(s) e do representante legal para o encaminhamento da licitação fase IV AUDESP – (A falta desta declaração não implica em inabilitação da empresa)

8.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.7 - Caso a Licitante tenha interesse que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.8 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.4.2.1 e seguintes deste edital.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

8.9 - Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, durante a sessão, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9.1 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas)** horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas. Conforme modelo padronizado de proposta – Anexo II;

b) conter os dados do representante legal que assinará o Contrato conforme conta no Contrato Social ou na Procuração

c) conter a indicação dos dados bancários, tais como: banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1 - O percentual deverá ser informado, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso.

9.3 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante. <https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

9.4 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

10.2 - A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, por meio eletrônico, através dos e-mails: cintia.saae@uol.com.br ou joelferrarisaae@uol.com.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por meio eletrônico, através dos e-mails: cintia.saae@uol.com.br ou joelferrarisaae@uol.com.br, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo SAAE.

12.1.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2 - A Autarquia será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.3 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu percentual inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.4 - O Contrato obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

12.5 - A vigência para o presente contrato termina no final do exercício de 2023, ou seja, até 31/12/2023, ou até o esgotamento das quantias indicadas contados da sua assinatura.

12.6 - As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades da Autarquia e se fará por meio de solicitação da Divisão de Obras e Serviços Municipais ou responsável pelo acompanhamento do contrato diretamente à empresa Contratada.

12.7 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em aceitar o instrumento de fornecimento no prazo marcado, terá seu Contrato cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

12.7.1 - O aceite do Pedido de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Ao contrato, aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.8 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Autarquia certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.8.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.9 - A empresa Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de instalações na cidade de Águas de Lindóia, com distância máxima de até 5 km da sede da Autarquia para que os veículos não precisem trafegar longa distância para chegar ao ponto de abastecimento, pois perderia muito tempo com deslocamento para fazer o abastecimento, gerando assim prejuízo para os cofres públicos, além



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

do consumo desnecessário de combustível para o deslocamento.

13.2 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Autarquia, através de abastecimento direto nas bombas de combustíveis instaladas no estabelecimento da empresa vencedora do certame, mediante apresentação da “Ordem de Fornecimento”, expedida pelo responsável pelo Setor de Frotas da Autarquia.

13.3 - Os produtos poderão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia, ou ainda, no local que a Autarquia determinar, de acordo com suas necessidades, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, expedida pelo responsável pelo Setor de Frotas da Autarquia.

13.5 - Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Anexo I - Termo de Referência.

13.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento definitivo do fornecimento..

14.1.1 - Para a emissão da Nota deverá ser apresentada a tabela da última semana divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no município de Itapira ou outro da região em que está inserido o município de Águas de Lindóia, caso não haja coleta em Itapira, sendo eleito aquele de menor distância

14.2 - O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.2.1 - O documento fiscal deverá mencionar: os números dos cupons fiscais do abastecimento do período.

14.3 - O pagamento será efetuado:

a) - preferencialmente através de pix;

b) - mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada; ou

c) - através de boleto bancário, devendo nesse caso vir acompanhado da Nota Fiscal, não



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A inabilitação do licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 3.5 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do percentual da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o percentual da obrigação não cumprida e;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar a Autarquia e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3.1 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o percentual total ou parcial da obrigação não cumprida; e;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.7 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo no subitem 8.4.2.2, deste edital, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do percentual estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, parágrafo 2º).

15.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.9 - O percentual das multas será recolhido aos cofres da Autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.10 - Caso o licitante vencedor se recuse a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções especificadas anteriormente.

15.11 - As penalidades, referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam as demais licitantes que forem convocadas posteriormente, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

15.12- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16 – DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 - A autarquia indica como gestora de contrato a Sra. Cíntia Suman Gorski, Coordenadora de Serviços Financeiros, de acordo com a Portaria nº 1345/2022 de 15 de fevereiro de 2022 e nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, a qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.1.1 - A Gestora de contrato será assistida pelo fiscal de contrato o Sr. Marcio Aragão da Silva, Chefe de Setor de Frotas, nomeado pela Portaria nº 1377 de 20/01/2023, o qual dererá subsidiar a Gestora de Contratos qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

16.2 – Caberá à Gestora do Contrato:

16.2.1 - promover consulta prévia quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

16.2.2 - assegurar-se, quando da contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

16.2.3 - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

16.2.4 - informar, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas no Contrato, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

fornecimento ou prestação de serviços.

16.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos serviços.

16.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo, o objeto, fornecido em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

16.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. (DC 10024/2019 – Art. 24)

17.2 - A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, **através dos e-mails** cintia.saae@uol.com.br e joelferrarisaae@uol.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Autarquia na Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000

17.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação. (DC 10024/2019 – Art. 24 § 1º)

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. (DC 10024/2019 – Art. 23)

17.6 - A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (DC 10024/2019 – Art. 23 § 1º)

17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8 - Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer **fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia**



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 - O resultado da ATA da Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do SAAE e na Imprensa Oficial do Estado, visando a maior transparência possível, demais atos do presente certame serão públicos no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do SAAE.

18.9 - Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos; <http://138.99.204.156:8079/comprasedital/> e <http://www.saaeaguasdelindoi.com.br/novo/licitacoes.asp> e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do SAAE, na Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia - SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

Anexo IV - Modelo de Declaração - Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da C.F./1988;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Modelo de Declaração enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação

Águas de Lindóia, 10 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente do SAAE



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO Nº 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende o SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, através de sua Diretoria, adquirir combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 22/01/23 A 28/01/23	VALOR MÉDIO TOTAL ANP ITAPIRA
1	DIESEL COMUM	LITROS	28.000	R\$ 6,39	178.920,00
2	DIESEL S10	LITROS	15.000	R\$ 6,49	97.350,00
3	GASOLINA COMUM	LITROS	8.000	R\$ 4,95	39.600,00
4	ETANOL - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO	LITROS	10.000	R\$ 3,77	37.700,00
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)				R\$ 353.570,00	

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> (Valores referentes ao preço médio ao consumidor no Município de Itapira/SP, apurado no período de 22/01/2023 a 28/01/2023 pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

2 - O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o valor médio semanal ao consumidor do Município de Itapira/SP, divulgado semanalmente pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

3 - O preço médio semanal dos combustíveis do Município de Itapira/SP ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, caso não haja coleta em Itapira, deverá ser eleito aquele de menor distância deste município.

4 - O valor praticado nesta contratação será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

4.1 - **Ex:** Percentual de desconto da proposta vencedora: 1,20%
Valor do diesel no site da ANP referente a semana do faturamento: R\$ 6,57
Cálculo do desconto: 1,20 % de R\$6,57 = $6,57 \times 1,20/100 =$ R\$ 0,079
Valor a ser cobrado no combustível fornecido: R\$ 6,57- R\$ 0,079 = R\$ **6,491**

4.1.2 - O valor do objeto a ser praticado será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado, sendo que **resultado desta operação deverá ter no máximo três casas decimais.**



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- 5** - O Licitante deverá consignar na proposta os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto, **observando o mínimo 1%** fixado neste Termo de Referência, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto conforme item 1.1.4.
- 6** - Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação conforme a Política de Reajuste de Preços de Combustível, conforme preços médios dos combustíveis no Município de Itapira/SP, publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, caso não haja coleta em Itapira, deverá ser eleito aquele de menor distância deste município.
- 7** - Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.
- 8** - O Licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 9** - Todos os produtos descritos acima deverão conter especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- 10** - A entrega será parcelada conforme a necessidade de cada setor.
- 11** - A(s) empresa(s) deverá(ão) dispor de instalações na cidade de Águas de Lindóia, para que os veículos não precisem trafegar por Rodovias Estaduais para chegar ao ponto de abastecimento, sendo que o expediente funcional da Autarquia tem sua carga horária com hora de começo e hora de término, onde perderia muito tempo com deslocamento para fazer o abastecimento, gerando assim prejuízo para os cofres públicos, além do consumo desnecessário de combustível para o deslocamento. Também, o SAAE de Águas de Lindóia conta com equipamentos agrícolas em sua frota de veículos, sendo que esses equipamentos teriam que ser transportados com caminhão prancha e escoltados por carros de apoio de sinalização de trânsito e assim, não seria viável pelo número de equipamentos que necessitariam desse transporte, o que seria um transtorno nos procedimentos operacionais dessa Autarquia e acabaria gerando gastos para o Município.
- 12** - A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades solicitadas para o abastecimento de veículos e máquinas da Frota do SAAE, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, **no horário das 06h00min às 21h00min.**
- 13** - A(s) Empresa(s) deverá(ão) possuir infraestrutura adequada para a execução do objeto da presente licitação.
- 14** - A(s) Empresa(s) deverá(ão) fornecer os produtos de primeira qualidade, que atendam as especificações contidas no Edital, para a sua perfeita utilização, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos.
- 15** - **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO** - Esse contrato será gerido pelo Chefe de Setor de Frotas do SAAE de Águas de Lindóia.

Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Ao
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizada à _____ na cidade de _____ estado de _____, aqui representada pelo seu representante legal _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente a _____ na cidade de _____ estado de _____, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

ITEM	COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 22/01/23 A 28/01/23	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL COMUM	LITROS	28.000		R\$	
2	DIESEL S10	LITROS	15.000		R\$	
3	GASOLINA COMUM	LITROS	8.000		R\$	
4	ETANOL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO	LITROS	10.000		R\$	
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)						

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no Contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade n.º: / Órgão expedidor:	
CPF n.º:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo.

1) O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2) A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/20233
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), CPF nº
....., RG nº, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2023, realizado pelo SAAE de Águas de
Lindóia, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/20233
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 002/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/20233
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 002/2023

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, serviços rural, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico - Nº 002/2023, do SAAE de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/20233
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 002/2023

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como, participar no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico - nº 002/2023, realizado pelo SAAE de Águas de Lindóia.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 004/2023

O SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60 – Centro do Município de Águas de Lindóia/SP, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor, **JOÃO BATISTA ORRU**, brasileiro, Casado, Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.988.088 SSP/SP e do CPF/MF nº 096.854.208-58, residente e domiciliado à Serra Negra, 168 – Bairro Bela Vista, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, _____, possuidora do CNPJ nº _____, estabelecida na Rua/Avenida _____, _____, no município de _____, Estado de _____ Representante Legal: _____, profissão _____ RG nº _____ e CPF nº _____, residente no _____.
Resolvem firmar o presente ajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.241/2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as demais normas legais aplicáveis, conforme procuração inserida nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão Eletrônico, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização do presente Contrato decorre da licitação em referência, realizada pelo SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor.

1.2 – Para fins contábeis, o valor estimado deste contrato é de R\$ (_____), considerando o percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA** para o fornecimento de combustíveis sobre o preço médio da Tabela da ANP vigente na data do pregão (Resumo Semanal do município de Itapira/SP).

1.2.1 - O valor do objeto a ser praticado pelo **CONTRATADO** será o resultado do cálculo do preço médio semanal divulgado pela ANP na época do faturamento, subtraído da aplicação do percentual de desconto ofertado, sendo que resultado desta operação deverá ter no máximo três casas decimais.

1.2.2 - Para fins deste contrato, os preços unitários sofrerão variação conforme a Política de Reajuste de Preços de Combustível, conforme preços médios dos combustíveis no Município de Itapira/SP ou outro da região onde está inserida a cidade de Águas de Lindóia, caso não haja coleta no Município de Itapira/SP, sendo considerado para eleição, aquele de menor distância, publicado pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**. Os percentuais de descontos ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO ANP ITAPIRA 22/01/23 A 28/01/23	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	DIESEL COMUM	LITROS			R\$	
2	DIESEL S10	LITROS			R\$	
3	GASOLINA COMUM	LITROS			R\$	
4	ETANOL - ÁLCOOL ETILÍCO HIDRATADO	LITROS			R\$	
TOTAL GERAL (VALOR TOTAL ESTIMADO)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

2.1 - O fornecimento e a entrega dos produtos deverão ser feitos de forma parcelada, através de abastecimento direto nas bombas de combustíveis instaladas no estabelecimento comercial da empresa vencedora na sede do Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, mediante apresentação da ordem de fornecimento, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pela Contratante.

2.2 - Os abastecimentos serão feitos da seguinte forma: O Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia emitirá as requisições para o abastecimento, de acordo com a quantidade solicitada de cada combustível, onde constará o tipo e a quantidade de combustível, os dados do veículo que será abastecido, devidamente datado e assinado pelo fiscalizador do Contrato. Essa requisição será feita em 03 (três) vias, sendo uma para a Contratante, para a devida conferência **no encerramento de cada semana**, uma para o motorista requisitante dessa Autarquia e outra a ser entregue no(s) respectivo (s) estabelecimento(s) contratado(s).

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor estimado global deste contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

3.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

3.4- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1.943/2004 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - As despesas correrão pelo Código de Despesa, abaixo, conforme o orçamento do exercício 2023.

03 – SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512.0320.2304.0000 – Manutenção de Obras
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado dentro do prazo de **até 15 (quinze) dias** da data de apresentação das respectivas notas fiscais, e aceitação pelo Departamento Responsável, correspondente à execução do objeto, e de acordo com as especificações do objeto da licitação.

5.1.1 - Para liquidação da Nota deverá ser apresentada a tabela da última semana divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no município de Itapira ou outro da região em que está inserido o município de Águas de Lindóia, caso não haja coleta em Itapira, sendo eleito aquele de menor distância.

5.1 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado.

5.2 - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - A vigência para o presente contrato é até o final do exercício de 2023, ou seja, **até 31/12/2023**, ou até o esgotamento das quantias indicadas à Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas estabelecidas pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, bem como pelas demais regulamentações editadas ou as que vierem ser durante a vigência deste Instrumento, indispensáveis à comercialização e consumo final dos produtos adquiridos.
- b) Deverá efetuar o abastecimento de veículos e máquinas da **CONTRATANTE**, de acordo com a ordem de chegada no estabelecimento, sendo terminantemente vedado a preterição deste atendimento em relação a outros clientes
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- e) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- f) Executar o Contrato rigorosamente, conforme estabelecido neste Pregão e seus anexos;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação;
- h) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- i) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- j) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o fornecimento a ser prestado;
- k) Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos aplicáveis nos termos da legislação em vigor;
- f) Apurar quaisquer irregularidades e aplicar as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o percentual total ou parcial da obrigação não cumprida; e;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Autarquia e/ou declaração de idoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.1.1 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O percentual das multas será recolhido aos cofres da Autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda,



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e do fornecimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

14.1 - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

14.2 - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

14.3 - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

14.4 - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

14.5 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

15.1 - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

15.2 - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

17.1 - A autarquia indica como gestora de contrato a Sra. Cíntia Suman Gorski, Coordenadora de Serviços Financeiros, de acordo com a Portaria nº 1345/2022 de 15 de fevereiro de 2022 e nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

17.1.1 - A Gestora de contrato será assistida pelo fiscal de contrato o Sr. Márcio Aragão da Silva, Chefe de Setor de Frotas, nomeado pela Portaria nº 1377 de 20/01/2023, o qual dererá subsidiar a Gestora de Contratos qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

17.2 - Caberá à Gestora do Contrato:

17.2.1 - promover consulta prévia quando da necessidade de contratação, a fim de obter



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

17.2.2 - assegurar-se, quando da contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos percentuais praticados, informando eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

17.2.3 - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

17.2.4 - informar, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas no Contrato, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

17.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos serviços.

17.4 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo, o objeto, fornecido em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

17.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2023.

JOÃO BATISTA ORRU
Presidente

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

PROCESSO N.º 004/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 003/20233
PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 002/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PREGÃO ELETRÔNICO: _____

CONTRATO Nº: _____

Objeto: Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Advogado (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2023.



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

PERCENTUAL (R\$): (..... mil, reais e centavos)

OBJETO: Aquisição de combustíveis líquidos para abastecimento da frota de veículos e máquinas, com base no maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), durante o exercício de 2023, nas bombas do posto do fornecedor, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Águas de Lindóia, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Supervisor Geral e de Compras e Licitações
joelferrisaae@uol.com.br